

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
RNX 31 HOLDING S/A



CNPJ 28.927.109/0001-98 NIRE nº 353005090111

Realizada em 18 de outubro de 2021

I. **Data, Hora e Local:** 18 de outubro de 2021, às 10 horas, na sede social da RNX 31 HOLDING S/A ("Companhia"), Avenida Rebouças, 3482, Pinheiros, São Paulo, SP, CEP 05402-600.

II. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença do acionista detentor de 100% (cem por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia: PLATIN FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES – MULTISTRATÉGIA.

III. **Mesa:** Presidente: Luiza Rangel de Moraes; Secretário: Thiago de Gusmão Delfino dos Santos

IV. **Ordem do dia:** Deliberar sobre: (i) alteração da denominação social da Companhia, com a consequente modificação do Artigo 1º do seu Estatuto Social; (ii) alteração do endereço da sede da Companhia, com a consequente modificação da redação do Artigo 2º do seu Estatuto Social; (iii) aprovação do aumento do capital social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 5º do seu Estatuto Social; e instituição do regime de capital autorizado; (iv) alteração da administração da Companhia, com a criação do conselho de administração, conforme disciplinado no Capítulo III do Estatuto (redação proposta) e eleição dos membros do conselho de administração da Companhia; (v) consolidação do Estatuto Social, com a sua reforma e nova redação, a ser aprovada.

V. **Deliberações:** Foram aprovadas as matérias constantes da ordem do dia, pelo único acionista:

1) ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL DA COMPANHIA

Está aprovada a alteração da denominação social da Companhia, que passará a ser MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A., aprovando-se a seguinte redação do Art. 1º do Estatuto Social:

“Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A., sociedade anônima fechada, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis”

2) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE DA COMPANHIA

Fica alterado o endereço da sede da Companhia, que passará a ser na Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº 13.289-038.

Assim, é aprovada a seguinte nova redação do Art. 2º do Estatuto Social:

“Artigo 2º: A Companhia tem sua sede na Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº 13.289-038, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.”

3) AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA E INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CAPITAL AUTORIZADO

É reconhecida a integralização da totalidade do capital social da Companhia. Assim, é aprovado o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), mediante a emissão de 199.000,00 (cento e noventa e nove mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Com a aprovação deste aumento de capital, o capital social da Companhia passa, de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por duzentas mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

As ações emitidas em decorrência do aumento de capital ora aprovado são integralmente subscritas e integralizadas na presente data, conforme Boletim de Subscrição (Anexo I desta Ata).

Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por duzentas mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.”

Fica instituído o regime de capital autorizado, permitindo que seja aumentado o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, cujo valor de emissão será definido pelo Conselho de Administração, na data da deliberação do aumento do capital social.

Dessa forma, é aprovada a redação do Parágrafo Segundo, adicionado ao Artigo 5º do atual Estatuto Social, conforme abaixo:

“Parágrafo Segundo: A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, aumentado o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, cujo valor de emissão será definido pelo Conselho de Administração, na data da deliberação do aumento do capital social (Capital Autorizado).”

4) ALTERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Fica deliberado que a Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria, conforme estão regulados no Capítulo III do Estatuto Social, com a redação integralmente aprovada, como abaixo transcrita:

*“CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA
SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS*

Artigo 8º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Artigo 9º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será realizada por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Único - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

Artigo 10º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, serão fixados anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

*SEÇÃO II
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO*

Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro - Os conselheiros serão eleitos juntamente com seus respectivos suplentes, os quais não terão direito a qualquer remuneração, enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo.

Parágrafo Segundo - Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos membros do Conselho de Administração o cargo será exercido interinamente pelo respectivo suplente, até a data em que o titular reassumir.

Artigo 12º - A Assembleia Geral de Acionistas designará, quando da eleição dos Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração. Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho de Administração não poderá ser exercida por suplente ainda que esteja exercendo interinamente o cargo de Conselheiro. O suplente somente se tornará apto a exercer a Presidência do órgão após sua investidura no cargo de Conselheiro.

Artigo 13º - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o suplente será investido no cargo de Conselheiro, lavrando-se o termo de posse no livro competente.

Artigo 14º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta ou fax, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 15º - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto no Artigo 11º, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16º - São atribuições do Conselho de Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto neste Estatuto:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;*
- (ii) Eleger e destituir diretores e fixar-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no Estatuto Social ou em lei;*
- (iii) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela companhia, e quaisquer outros atos;*
- (iv) Convocar a Assembleia Geral;*
- (v) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;*
- (vi) Escolher e destituir os auditores independentes, devidamente registrados na CVM;*
- (vii) Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria, posterior alienação ou*

- cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- (viii) Aprovar o orçamento anual e planos financeiros e de negócios, bem como suas respectivas alterações ou modificações.

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 17º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas, sendo um deles o Diretor Presidente e os demais designados, simplesmente, Diretores.

Parágrafo Único - A Diretoria será composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, e os demais, quando eleitos, sem designação específica.

Artigo 18º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois anos), facultada a reeleição.

Artigo 19º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, bem como a prática de todos os atos necessários à administração da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja atribuída competência específica à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – São atribuições da Diretoria, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Estatuto:

- (i) elaborar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral;
- (ii) aprovar proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, quanto a aumento de capital, novos investimentos e endividamento da Companhia e de suas controladas;
- (iii) celebrar, com expressa autorização da Assembleia Geral, escritura de promessa, de compra e venda, de cessão de direitos e de instituição de garantias, tendo por objeto ativos da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto neste Estatuto;
- (iv) elaborar, para aprovação da Assembleia Geral, os orçamentos e investimentos anuais e plurianuais da Companhia

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente disponibilizar as informações pertinentes relacionadas a contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia, quando existentes e vigentes.

Artigo 20º- A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelo Diretor Presidente.

Artigo 21º- Os Diretores poderão constituir procuradores, discriminando precisamente os seus poderes e o prazo do mandato.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas na forma do caput deste artigo, com as cláusulas ad negotia e/ou ad judicia, as quais deverão sempre dispor sobre poderes específicos, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (hum) ano e cláusula de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com os poderes da cláusula ad judicia, que poderão vigorar por prazo indeterminado e com a faculdade de serem substabelecidas.

Artigo 22º - Em caso de vaga na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Conselho de Administração elegerá novo diretor para completar o prazo do mandato.

Artigo 23º - Os Diretores não prestarão caução, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos.”

5) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia, os Srs:

- (i) Luiz David Travesso, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8857240/SSP/SP, CPF nº 082.892.468-62, residente na Rua Pascoal Vita, nº 535, apt. 1701, Vila Madalena, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05445-001, email: david.travesso@athenabr.com.br;
- (ii) Marcelo Curti, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.305.588-60 e portador da carteira de identidade RG nº 10.306.522, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial à Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº13.289-038, email: mc@riobranco.adm.br;
- (iii) Helio Paulo Ferraz, brasileiro, portador do CPF nº 024884777-53, residente na Av Vieira Souto 594/501, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP22420.008, email: ferrazhp@me.com.

Declaração de desimpedimento e Posse dos membros do Conselho de Administração. Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

DUCE SP
27/10/2014

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas na forma do caput deste artigo, com as cláusulas ad negotia e/ou ad judicia, as quais deverão sempre dispor sobre poderes específicos, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (hum) ano e cláusula de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com os poderes da cláusula ad judicia, que poderão vigorar por prazo indeterminado e com a faculdade de serem substabelecidas.

Artigo 22º - Em caso de vaga na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Conselho de Administração elegerá novo diretor para completar o prazo do mandato.

Artigo 23º - Os Diretores não prestarão caução, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos.”

5) ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

São eleitos para compor o Conselho de Administração da Companhia, os Srs:

- (i) Luiz David Travesso, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8857240/SSP/SP, CPF nº 082.892.468-62, residente na Rua Pascoal Vita, nº 535, apt. 1701, Vila Madalena, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05445-001, email: david.travesso@athenabr.com.br;
- (ii) Marcelo Curti, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.305.588-60 e portador da carteira de identidade RG nº 10.306.522, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial à Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº13.289-038, email: mc@riobranco.adm.br;
- (iii) Helio Paulo Ferraz, brasileiro, portador do CPF nº 024884777-53, residente na Av Vieira Souto 594/501, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP22420.008, email: ferrazhp@me.com.

Declaração de desimpedimento e Posse dos membros do Conselho de Administração. Os administradores ora eleitos declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedades empresariais em virtude de condenação criminal, que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, não estando incurso em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades empresariais, em observância ao disposto no inciso II do art. 37, da Lei n. 8.934, de 18.11.94, com redação dada pela Lei n. 10.194, de 14.02.01, e no art. 147 da Lei das Sociedades por Ações, ciente de que qualquer declaração falsa importa em responsabilidade criminal.

DUCESP
27 10 21

Os administradores eleitos tomam posse neste ato mediante assinatura do termo de posse, que será arquivado na sede da Companhia (Anexos II-A, II-B e II-C desta Ata).

6) INCLUSÃO DE CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA DE ARBITRAGEM

Fica deliberada a inclusão de cláusula compromissória de arbitragem no Estatuto Social da Companhia, a constar do Capítulo VII do Estatuto Social, com a redação abaixo:

"Art. 38º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76, no Estatuto Social da Companhia."

7) REFORMA E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

Fica aprovada a reforma do estatuto social, refletindo: (i) a alteração do endereço da sua sede; (ii) a alteração da sua denominação social; (iii) o aumento do capital social da Companhia; (iv) a alteração da administração da Companhia; (v) a inclusão de cláusula compromissória de arbitragem; e (vi) outros aperfeiçoamentos, adequação e reformulação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a nova redação consolidada e aprovada pela Assembleia, nos termos do Anexo III à presente ata.

VI. Assinatura: Acionista PLATIN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES -MULTIESTRATÉGIA.

VII. Encerramento: Nada mais havendo tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, lavrando-se esta ata que, após lida, foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes.

Confere com original lavrado em livro próprio

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Luiza Rangel de Moraes
Presidente

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos - Secretário

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO

GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

515.372/21-3



JUCESP

DUCESP
27 10 21

ANEXO I

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.
CNPJ 28.927.109/0001-98 NIRE nº 3530050981-1
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

Boletim de subscrição de 199.000 (cento e noventa e nove mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas em decorrência da aprovação do aumento do capital social no valor de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data.

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR SUBSCRITO	DATA DA INTEGRA LIZAÇÃO	FORMA DE INTEGRALIZA ÇÃO
PLATIN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES- CNPJ/MF 32.006.763/0001-36, por seu Administrador, OLIVEIRA TRUST SERVICER S/A, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteira de títulos e valores mobiliários - Ato Declaratório n.º 7.446, de 13/10/2003, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.150.453/0001-20.	199.000	R\$ 199.000,00	Em moeda corrente do País

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Subscritor: PLATIN - FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

**Luiza Rangel de Moraes
Presidente**

**Thiago de Gusmão Delfino dos
Santos - Secretário**

8

Este documento foi assinado digitalmente por Luiza Rangel De Moraes e Thiago De Gusmao Delfino Dos Santos.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 38AE-D486-8AEE-6BA6.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP



CANCELADO
SECRETARIA DE REGISTRO
SECRETARIA DE REGISTRO
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
Nº DE NÚMERO

54134215



JUCESP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/38AE-D486-8AEE-6BA6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 38AE-D486-8AEE-6BA6



Hash do Documento

F22934DE21BB4E6B0F9B5BCA8C8DE8C850821395558C164545D97D11AE62CEC1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Luiza Rangel de Moraes - 180.453.407-20 em 19/10/2021 16:19

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos - 145.472.897-35 em
19/10/2021 15:03 UTC-03:00

Nome no certificado: Thiago De Gusmao Delfino Dos Santos

Tipo: Certificado Digital



Faint, illegible text or stamp at the bottom right of the page.

30/10/21

ANEXO II.A

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.
CNPJ 28.927.109/0001-98 NIRE nº 3530050981-1**

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em **18 de outubro de 2021**, às 10h30, na sede da Companhia, na Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº 13.289-038, compareceu o Sr. **Luiz David Travesso**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 8857240/SSP/SP, CPF nº 082.892.468-62, residente na Rua Pascoal Vita, nº 535, apt. 1701, Vila Madalena, cidade e Estado de São Paulo, CEP 05445-001, david.travesso@athenabr.com.br, eleito, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para o cargo de membro do Conselho de Administração da **MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.**, com mandato de 01 (um) ano, contado da presente data.

O signatário declara, sob as penas da lei, expressamente: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Declara, ainda, seu conhecimento e expressa adesão às cláusulas de mediação e arbitragem constante do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, **18 de outubro de 2021**.

Luiz David Travesso



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3496-0570-D311-FB2E> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3496-0570-D311-FB2E



Hash do Documento

84558DED3C12CC6CDE34BEA3A262D7FA55536F8B9BD8EBC1174CD57F2C120F17

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Luiz David Travesso - 082.892.468-62 em 19/10/2021 16:19 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assinaturadigital@heracorp.com.br; Código de acesso: 0828

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 19 2021 17:18:45 GMT-0200 (-02)

Geolocation Latitude: -3.844333696182672 Longitude: -32.40540049041845 Accuracy: 10.80505280987284

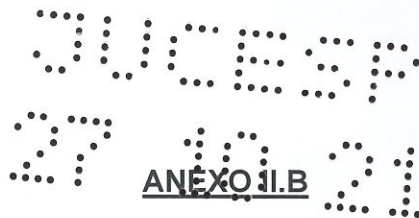
IP 177.25.171.158

Assinatura:

Hash Evidências:

9DEDC70E429D487F0739B0BC0BA20F2A8A7D1BF0AC3AAF1C4D7FE2D61299E26B





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.
CNPJ 28.927.109/0001-98 NIRE nº 3530050981-1**

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em **18 de outubro de 2021**, às 10h30, na sede da Companhia, na Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº 13.289-038, compareceu o Sr. **Marcelo Curti**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.305.588-60 e portador da carteira de identidade RG nº 10.306.522, expedida pela SSP/SP, com endereço comercial à Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº13.289-038, email: mc@riobranco.adm.br, eleito, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para o cargo de membro do Conselho de Administração da **MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.**, com mandato de 01 (um) ano, contado da presente data.

O signatário declara, sob as penas da lei, expressamente: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Declara, ainda, seu conhecimento e expressa adesão às cláusulas de mediação e arbitragem constante do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Marcelo Curti



PROCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/A6FC-93C1-AF96-0FCC> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A6FC-93C1-AF96-0FCC



Hash do Documento

FA71CEE64EAF90A9E9CBC0ECD90CF4ADFCC44DDFB5E6B915F6C8DE9F5C2B0C8F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Marcelo Curti - 036.305.588-60 em 19/10/2021 21:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.
CNPJ 28.927.109/0001-98 NIRE nº 3530050981-1**

TERMO DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em **18 de outubro de 2021**, às 10h30, na sede da Companhia, na Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº 13.289-038, compareceu o Sr. **Helio Paulo Ferraz**, brasileiro, portador do CPF nº 024884777-53, residente na Av Vieira Souto 594/501, cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP22420.008, email: ferrazhp@me.com, eleito, na Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data, para o cargo de membro do Conselho de Administração da **MIB MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.**, com mandato de 01 (um) ano, contado da presente data.

O signatário declara, sob as penas da lei, expressamente: (i) que não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (ii) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Sociedade, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Sociedade, na forma dos incisos I e II do § 3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76. Declara, ainda, seu conhecimento e expressa adesão às cláusulas de mediação e arbitragem constante do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

Helio Paulo Ferraz



DUPLICATA PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/858E-4ECC-B9B9-697B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 858E-4ECC-B9B9-697B



Hash do Documento

7D838396E343E4B473CE7E3AB9BAF5FC068A78BBEC5B8B9F4A68EF3CCA0D02DB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/10/2021 é(são) :

Helio Paulo Ferraz - 024.884.777-53 em 21/10/2021 09:04 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: assinaturadigital@heracorp.com.br; Código de acesso: 0248

Evidências

Client Timestamp Thu Oct 21 2021 09:04:07 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -22.985853 Longitude: -43.2115287 Accuracy: 14.525

IP 179.218.189.240

Assinatura:

Hash Evidências:

18E57CE2E5FB9C69286703802FCBD086B28BE55DA8B4CAB94CCEC0986A2CC9E4





ANEXO:III
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A.
CNPJ 28.927.109/0001-98 NIRE nº 3530050981-1

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E PRAZO

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de MIB- MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A., sociedade anônima fechada, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei n.º 6.404/76 e demais normas legais aplicáveis.

Parágrafo Único – A abertura de capital da Companhia está condicionada à adesão a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de governança corporativa que atendam aos seguintes requisitos:

- (i) proibição de emissão de partes beneficiárias, pela Companhia;
- (ii) conselho de administração em funcionamento, com mandato unificado de um ano para os seus membros;
- (iii) obrigação de disponibilização de informações sobre contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da companhia, se houver;
- (iv) adesão à Câmara de Arbitragem para resolução de conflitos societários.

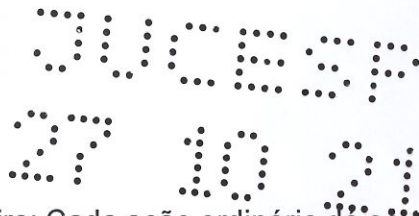
Artigo 2º - A Companhia tem a sua sede na Av. Independência, 5093 - salas 3 e 4 - Vinhedo – SP, CEP nº 13.289-038, podendo estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empreendimentos ou consórcios, como acionista, sócia, quotista ou consorciada.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por duzentas mil ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas.



Parágrafo Primeiro: Cada ação ordinária dá ao seu titular direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral

Parágrafo Segundo: A Companhia está autorizada, mediante deliberação do Conselho de Administração, a aumentar o seu capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, cujo valor de emissão será definido pelo Conselho de Administração, na data da deliberação do aumento do capital social (Capital Autorizado).

Artigo 6º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Artigo 7º - As disposições de acordo de acionistas, celebrado pelos sócios e arquivados na Companhia, com obediência aos termos do artigo 118 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 10.303/01, serão observados pela Companhia, que adotará as medidas necessárias para dar efetividade às obrigações e direitos neles estipulados.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes dos acordos de acionistas serão válidas e oponíveis a terceiros, tão logo tenham sido arquivados na sede da Companhia, averbados nos pertinentes livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância das disposições contidas nos mencionados acordos e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deverá declarar a nulidade do voto proferido pelo acionista em contrariedade com os termos de tais acordos.

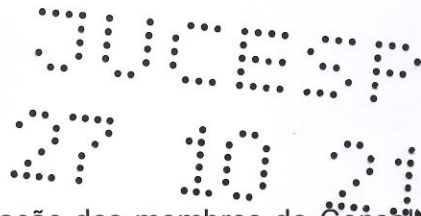
CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - A Companhia será administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Artigo 9º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria será realizada por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Único - Os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.



Artigo 10º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor de seus serviços no mercado, serão fixados anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas. Se fixada globalmente, caberá ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba individualmente.

SEÇÃO II CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11º - O Conselho de Administração será composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, e eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - Os conselheiros serão eleitos juntamente com seus respectivos suplentes, os quais não terão direito a qualquer remuneração, enquanto não estiverem exercendo efetivamente o cargo.

Parágrafo Segundo - Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos membros do Conselho de Administração o cargo será exercido interinamente pelo respectivo suplente, até a data em que o titular reassumir.

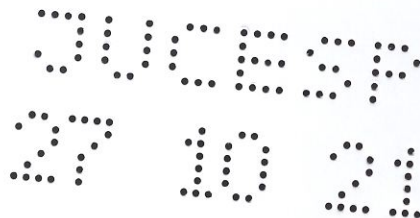
Artigo 12º - A Assembleia Geral de Acionistas designará, quando da eleição dos Conselheiros, o Presidente do Conselho de Administração. Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, ou, na falta deste, pelo conselheiro mais idoso e assim sucessivamente.

Parágrafo Único - A Presidência do Conselho de Administração não poderá ser exercida por suplente ainda que esteja exercendo interinamente o cargo de Conselheiro. O suplente somente se tornará apto a exercer a Presidência do órgão após sua investidura no cargo de Conselheiro.

Artigo 13º - Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, o suplente será investido no cargo de Conselheiro, lavrando-se o termo de posse no livro competente.

Artigo 14º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo uma vez por bimestre, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, ou por dois conselheiros, através de carta ou fax, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Artigo 15º - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto no Artigo 11º, e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.



Parágrafo Único - As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 16º - São atribuições do Conselho de Administração, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto neste Estatuto:

- (ix) Fixar a orientação geral dos negócios da companhia;
- (x) Eleger e destituir diretores e fixar-lhes as atribuições que não estejam especificamente previstas no Estatuto Social ou em lei;
- (xi) Fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração pela companhia, e quaisquer outros atos;
- (xii) Convocar a Assembleia Geral;
- (xiii) Manifestar-se sobre o relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- (xiv) Escolher e destituir os auditores independentes, devidamente registrados na CVM;
- (xv) Autorizar a compra de ações da Companhia, para sua permanência em tesouraria, posterior alienação ou cancelamento, nos termos da lei e das disposições regulamentares em vigor;
- (xvi) Aprovar o orçamento anual e planos financeiros e de negócios, bem como suas respectivas alterações ou modificações.

SEÇÃO III DIRETORIA

Artigo 17º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, por maioria de votos dos acionistas, designados, simplesmente, Diretores.

Parágrafo Único - A Diretoria será composta de 1 (um) a 5 (cinco) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração, sendo um deles designado Diretor Presidente, e os demais designados, simplesmente, diretores.

Artigo 18º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois anos), facultada a reeleição.

Artigo 19º - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral, bem como a prática de todos os atos necessários à administração da Companhia, ressalvados aqueles para os quais seja atribuída competência específica à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – São atribuições da Diretoria, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Estatuto:

- (v) elaborar o relatório anual da Diretoria e as demonstrações financeiras da Companhia e de suas controladas, a serem apresentadas ao Conselho



de Administração e à Assembleia Geral;

- (vi) aprovar proposta, a ser submetida à Assembleia Geral, quanto a aumento de capital, novos investimentos e endividamento da Companhia e de suas controladas;
- (vii) celebrar, com expressa autorização da Assembleia Geral, escritura de promessa, de compra e venda, de cessão de direitos e de instituição de garantias, tendo por objeto ativos da Companhia, observadas as disposições legais e o disposto neste Estatuto;
- (viii) elaborar, para aprovação da Assembleia Geral, os orçamentos e investimentos anuais e plurianuais da Companhia

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor Presidente disponibilizar as informações pertinentes relacionadas a contratos com partes relacionadas, acordo de acionistas, programas de opção de aquisição de ações e outros valores mobiliários de emissão da Companhia, quando existentes e vigentes.

Artigo 20º - A representação ativa e passiva da sociedade será exercida pelo Diretor Presidente.

Artigo 21º - Os Diretores poderão constituir procuradores, discriminando precisamente os seus poderes e o prazo do mandato.

Parágrafo Único - As procurações serão outorgadas na forma do *caput* deste artigo, com as cláusulas *ad negotia* e/ou *ad judicia*, as quais deverão sempre dispor sobre poderes específicos, não podendo ter prazo de vigência superior a 1 (hum) ano e cláusula de substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas com os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão vigorar por prazo indeterminado e com a faculdade de serem substabelecidas.

Artigo 22º - Em caso de vaga na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, o Conselho de Administração elegerá novo diretor para completar o prazo do mandato.

Artigo 23º - Os Diretores não prestarão caução, em garantia de sua gestão, ficando investidos nos cargos.”

CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24º - O Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

Artigo 25º - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira Assembleia Geral Ordinária que será realizada após a sua eleição, e poderão ser reeleitos.

JUCESP
27 10 21

Artigo 26º - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

Artigo 27º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os elege, não podendo ser inferior, para cada um de seus membros em exercício, a um quinto da que, em média, for atribuída a cada diretor, excluída a participação nos lucros.

CAPÍTULO V DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 28º – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o final do quarto mês subsequente ao término do exercício social, para os fins previstos na Lei nº 6.404/76. Serão realizadas assembleias gerais extraordinárias sempre que necessária a deliberação dos acionistas sobre matéria de interesse da Companhia.

Parágrafo Único – Estão submetidas à deliberação por voto de Acionistas representantes de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social votante da Companhia:

- a) Alteração do objeto social ou mudança de denominação social da Companhia;
- b) Transferência de controle acionário da Companhia ou de suas controladas;
- c) Aumento de capital e emissão de novas ações, pela Companhia ou por suas controladas, bem como emissão de debêntures, bônus de subscrição e/ou outros valores mobiliários, conversíveis ou não em ações, opções de compra de ações e/ou qualquer outro título conversível em ações da Companhia, sendo expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias;
- d) Abertura de capital da Companhia, desde que atendido o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º deste Estatuto;
- e) Obtenção de quaisquer créditos, empréstimos, financiamentos ou investimentos, em uma única operação ou em uma série de operações realizadas em um período de 12 (doze) meses, que resultem no endividamento da Companhia em valor igual ou superior a 60 % (sessenta por cento) do capital social, do momento da realização da operação;
- f) Aquisição de participação societária, pela Companhia, a título de coligação ou de controle;
- g) Participação da Companhia em grupos de sociedades, ou em consórcios;

DUCESP
27 10 21

- h) Fusão, incorporação e cisão da Companhia e de sociedades controladas;
- i) Dissolução e liquidação da Companhia e de suas coligadas, elegendo e destituindo o liquidante; e
- j) Requerimento de concordata, falência ou recuperação judicial.

Artigo 29º – Serão eleitos pelos acionistas presentes o Presidente e o Secretário, para composição da mesa que dirigirá os trabalhos da Assembleia.

Artigo 30º - A convocação de Assembleia Geral será realizada pelo Diretor Geral, na forma da lei, especificando a ordem do dia, data, hora e local da reunião.

Artigo 31º - As deliberações da Companhia somente serão consideradas como aprovadas se assim o forem por acionistas que representem, quando da realização da respectiva Assembleia Geral, a maioria das ações com direito a voto.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 32º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 01 de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 33º - Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base nas disposições legais pertinentes, as demonstrações financeiras exigíveis.

Artigo 34º - As demonstrações financeiras deverão ser auditadas por auditores independentes, devidamente registrados na CVM, escolhidos e destituídos pelo Conselho de Administração.

Artigo 35º - Além das demonstrações financeiras anuais, os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, que sejam levantados balanços intermediários, em períodos menores, para efeito de distribuição de lucros, redução de capital ou operações que envolvam a Companhia em fusões, incorporações ou cisões, de acordo com as disposições legais vigentes.

Artigo 36º – Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará proposta de destinação dos lucros do exercício, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes.

Parágrafo Único - Após as deduções legais, o lucro líquido será

18

Este documento foi assinado digitalmente por Luiza Rangel De Moraes e Thiago De Gusmao Delfino Dos Santos. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código B0F9-58C8-F710-7112.

DUCE SP
27 10 21

preferencialmente destinado ao pagamento de dividendos e de juros sobre capital próprio dos acionistas, observados os planos de negócios para os projetos da Companhia.

Artigo 37º - Os dividendos não reclamados dentro de 3 (três) anos, a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII DA CLÁUSULA COMPROMISSÁRIA DE ARBITRAGEM

Artigo 38º - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei 6.404/76 e no Estatuto Social da Companhia.

CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 39º - A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.

Confere com original lavrado em livro próprio.

Mesa:

Luiza Rangel de Moraes
Presidente

Thiago de Gusmão Delfino dos
Santos - Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B0F9-58C8-F710-7112> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B0F9-58C8-F710-7112



Hash do Documento

D083BC7AD1715B2D8FB3E76A4A6BD87541CF5FD3E220EAC4F85870035FF273C2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Luiza Rangel de Moraes - 180.453.407-20 em 19/10/2021 16:20
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Thiago de Gusmão Delfino dos Santos - 145.472.897-35 em
19/10/2021 15:01 UTC-03:00

Nome no certificado: Thiago De Gusmao Delfino Dos Santos

Tipo: Certificado Digital





Declaração

Eu, Marcelo Curti, portador da Cédula de Identidade nº 10.306.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 036.305.588-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Independencia, 5093, SALAS 3 E 4, Santa Rosa, SP, Vinhedo, CEP 13289-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Curti

RG: 10.306.522

MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Curti e Marcelo Curti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 31-6526-01C2-4BCE



Declaração

Eu, Marcelo Curti, portador da Cédula de Identidade nº 10.306.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 036.305.588-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Independencia, 5093, SALAS 3 E 4, Santa Rosa, SP, Vinhedo, CEP 13289-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Curti

RG: 10.306.522

MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Curti e Marcelo Curti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA3F-6526-01C2-4BCF.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, Marcelo Curti, portador da Cédula de Identidade nº 10.306.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 036.305.588-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Independência, 5093, SALAS 3 E 4, Santa Rosa, SP, Vinhedo, CEP 13289-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Curti

RG: 10.306.522

MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Curti e Marcelo Curti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3F-6526-01C2-4BCE.



Declaração

Eu, Marcelo Curti, portador da Cédula de Identidade nº 10.306.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 036.305.588-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Independência, 5093, SALAS 3 E 4, Santa Rosa, SP, Vinhedo, CEP 13289-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Curti

RG: 10.306.522

MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Curti e Marcelo Curti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código EA3F-6526-01C2-4BCE.



Declaração

Eu, Marcelo Curti, portador da Cédula de Identidade nº 10.306.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 036.305.588-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Independencia, 5093, SALAS 3 E 4, Santa Rosa, SP, Vinhedo, CEP 13289-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Curti

RG: 10.306.522

MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Curti e Marcelo Curti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código A3F-6526-01C2-4BCF.



Declaração

Eu, Marcelo Curti, portador da Cédula de Identidade nº 10.306.522, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 036.305.588-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Independencia, 5093, SALAS 3 E 4, Santa Rosa, SP, Vinhedo, CEP 13289-038, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Marcelo Curti

RG: 10.306.522

MIB - MANGANESE AND IRON OF BRAZIL S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo Curti e Marcelo Curti.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6526-01C2-4BCE.



JUCESP

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FA3F-6526-01C2-4BCF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA3F-6526-01C2-4BCF



Hash do Documento

AE3531B75890C859725C37AC52EB380E9C75E4D2E2F8FEDC053071C1A5068176

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/10/2021 é(são) :

Marcelo Curti - 036.305.588-60 em 19/10/2021 21:22 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

